



**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL  
VINCULADA COM ATIVIDADE DE DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO  
Nº 073/2023**

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL 1,1375 hectares - rendimento lenhoso de 34,89 m<sup>3</sup>**. Vinculada com atividade para Declaração de não passível de Licenciamento N°073/2023 conforme especificado abaixo:

<b>1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>		
1.1 Nº 12863/2023		
<b>2. DADOS DO EMPREENDEDOR</b>		
2.1. NOME: Adailton Carlos da Cunha	2.2. CNPJ/CPF: 043.647.336-44	
2.3. ENDEREÇO: -		
<b>3. DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>		
3.1. NOME: Fazenda Serra Negra – Matrículas 4.197 e 71.785	3.2. CNPJ/CPF: -----	
3.3. ENDEREÇO: Saída de Patrocínio pela MG-230 sentido Patos de Minas segue cerca de 6 km vire a esquerda segue cerca de 6 km vire a direita segue cerca de 4 km vire a esquerda segue cerca de 650m chegando a propriedade.		
<b>4. DADOS DO EXPLORADOR</b>		
4.1. NOME Adailton Carlos da Cunha	4.2. CNPJ/CPF: 043.647.336-44	
4.3. ENDEREÇO: FAZENDA SERRA NEGRA – MAT. 4.197 E 71.785		
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:--	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:--	
<b>5. DADOS DA EXPLORAÇÃO</b>		
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I):		
- TOTAL: 57 UNIDADES.		
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: atividades agrícolas ou pastoris		
5.3 ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	1,1375 hectares	
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):	5.4.1. PONTO 1	X (Latitude): 18°48'42.56"S
		Y (Longitude): 46°52'47.41"O
	5.4.2. PONTO 2	X (Latitude):----
		Y (Longitude):----
	5.4.3. PONTO 3	X (Latitude): ----
		Y (Longitude): ----
	5.4.4. PONTO 4	X (Latitude): ----
		Y (Longitude): ----
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: ( ) SIM (X) NÃO		
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: ( ) NATIVA ( ) EXÓTICA ( ) SUPRESSÃO DE ÁRVORE ISOLADA (X) MACIÇO FLORESTAL		

**5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: \*\*\*****6. MATERIAL LENHOSO****6.1. RENDIMENTO:** 34,89 m<sup>3</sup>.**6.2. DESTINAÇÃO:** NÃO INFORMADO EM PARECER TÉCNICO.**6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA:**

Compra de mudas para plantio urbano (calçada)

**7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL Nº 045/2023****PRAZOS PARA CUMPRIMENTO**

(OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença)

(EM ANEXO À FRENTE)

**1. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: ( ) SIM (X) NÃO****8.1. Nº REUNIÃO DA APA:\*\*\*****8.2. SESSÃO:\*\*\*****8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:\*\*\*****2. DOCUMENTO VINCULADO****9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL:**

73/2023

**ANEXO II – Condicionantes**

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar cópia da nota fiscal e termo de recebimento das mudas a serem doadas ao Horto Municipal	Até 60 dias após obtenção da licença
02	Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais estabelecidas, área impermeabilizada com canaletas e bacia de contenção para preparo de calda e abastecimento dos tratores.	Prática contínua
03	Promover a conservação das porções de Reserva Legal, APP e demais áreas protegidas, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas protegidas.	Prática contínua
04	Assinar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental	Até 15 dias após a obtenção da licença ambiental

**Observação:** o empreendedor deverá assinar o termo de compromisso junto à SEMMA para cumprimento das medidas compensatórias. Foi apresentado SINAFLOR (PAG 40 do Processo), Comprovante de inscrição de produtor Rural (PAG 79 do Processo), e CTF com o N:5023126 (PAG 80 do Processo).

**IMPORTANTE**

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Fica vedada novas conversões de uso alternativo do solo conforme Lei Estadual N:20.922/2016:



“Art. 40. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.”

**RECOMENDAÇÕES:**

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

**"LICENÇA EMITIDA SOB DELEGAÇÃO ESTADUAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS."**

**OBSERVAÇÃO:**

\*ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.  
\*NÃO AUTORIZA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.  
\*O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER ENTERRADO OU QUEIMADO.  
\*ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade: 03 ANOS – 09/11/2026**

**Patrocínio, 09 DE NOVEMBRO de 2023**

**Antônio Geraldo de Oliveira**  
Presidente CODEMA